



Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2043.9.2022.70572	24319697	0,0700 Ha	02/02/2022 a 02/05/2022
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO		Não se aplica	89.990.501/0001-76
Município de referência		Coordenadas de referência	
IBIRAIARAS / RS		-28,405558118 -51,637193098	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
FRANCINEIA SOLDATELI	Elaborador/Executor	RS134727	11710450

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

- 1.1 É expressamente proibido o uso do fogo
- 1.2 A supressão deverá ser realizada com equipamento (motoserra), registrado no IBAMA
- 1.3 Somente está permitido o corte das árvores identificadas a campo.
- 1.4 Esta Autorização não supre a necessidade de Obtenção de Autorização de Transporte por meio da obtenção de Documento de Origem Florestal (DOF) com o qual se legitima o transporte de matéria-prima florestal.
- 1.5 O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade, sob pena de cassação do mesmo, estando, ainda, sujeito a penalidades previstas na Lei Federal 9.605 de 18/02/98 e sua regulamentação e na Lei Estadual 9.519 de 21/01/92 e demais legislações vigentes.

Específica

- 2.1 As árvores para supressão estão fora da área de preservação permanente, e está classificado como descapoeiramento, devido a vegetação nativa sucessora ser formada, principalmente, por espécies pioneiras com até 3 (três) metros de altura.
- 2.2 As espécies autorizadas para a supressão são: Quillaja brasiliensis(pau-sabão) 20 mudas, Lithraea molleoides (bugreiro) 1 muda, Luehea divaricata (açoita-cavalo) 16 mudas e Cinnamomum spp (canela) 1 muda.
- 2.3 Volume estimado: 3,42m³
- 2.4 A RFO (reposição florestal obrigatória) deve ser realizada conforme projeto apresentado pela Eng. Agrônoma Francineia Soldateli - CREA RS 134727

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	02/02/2022 - 13:38:39
Autorização Retificada	02/02/2022 - 14:14:50



Documento assinado eletronicamente por Bibiana Regina Argenta Vidrano, Agente Ambiental; e fisicamente pelo Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Neimar Cenci - Departamento de Meio Ambiente de Ibiraiaras, em 02 de Fevereiro de 2022, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20439202270572>